

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, que, nesta data, a Controlada Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A ("Eletronorte") assinou com a Companhia de Eletricidade do Amapá ("CEA") e demais credores, o Acordo de Renegociação de Dívidas ("ARD"), cujo objeto foi a novação da dívida da CEA junto a Eletronorte com a finalidade de: (1) viabilizar o recebimento dos créditos pela Eletronorte em função da atual situação econômica e financeira da CEA; e (2) auxiliar a viabilização do processo de licitação da concessão de distribuição de energia elétrica associada à transferência de controle da Distribuidora, conforme regulado pela Lei n.º 12.783, de 11.01.2013, pelo Decreto n.º 9.192, de 06.11.2017, e pelas condições aprovadas pela Portaria Interministerial nº 2, de 08.03.2021, emitida em conjunto pelo Ministério de Minas e Energia e Ministério da Economia.

A dívida novada com a CEA será de R\$ 306.182.316,88 (trezentos e seis milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) na data base de 30 de junho de 2021, constituída pelo pagamento de 2 (dois) subcréditos: subcrédito "A" no valor de R\$ 220.883.436,37 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), e subcrédito "B" no valor de R\$ 85.298.880,51 (oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), ambos divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas.

A CEA, apenas no caso de pagamento pontual ou antecipado de cada uma das parcelas do subcrédito "A", ficará desobrigada de quitar a parcela de mesmo número do subcrédito "B", configurando quitação automática e gratuita da referida parcela do subcrédito "B".

A renegociação preserva valor para a Eletronorte em relação ao crédito atual à medida que antecipa o seu prazo de recebimento de 7,1 anos para 2 anos.

Uma das condições de eficácia do referido ARD é o sucesso da licitação (desestatização da CEA) prevista para ocorrer até 30 de junho de 2021, conforme estabelecido na Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021.

Os valores a receber da CEA se encontram totalmente provisionados nas Demonstrações Financeiras da Eletrobras. A Companhia avaliará potencial reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa à medida que forem sendo realizados os pagamentos pela CEA e à luz de sua política contábil.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto de que trata este Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021.

Elvira Cavalcanti Presta

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



Internet: www.eletrobras.com/elb/ri
E-mail: ombudsman-ri@eletrobras.com
Endereço: Rua da Quitanda, 196 – 9º andar.
20090-070, Centro. Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2514-6333 / 4627

